Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agrolândia – SC

Edital CMDCA Nº 001/2026

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA – SC PARA O MANDATO 2024–2028

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Agrolândia/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Resolução CONANDA nº 231/2022 e pela Lei Municipal nº 2.974, de 28 de março de 2023, considerando a necessidade de recomposição do quadro de suplentes do Conselho Tutelar, torna público o Processo de Escolha Suplementar Indireta para o preenchimento de vagas de membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Agrolândia/SC, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital regulamenta o Processo de Escolha Suplementar Indireta para preenchimento de vagas de Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Agrolândia/SC, para o período restante do mandato em curso, encerrando-se em 09 de janeiro de 2028.

1.2 O processo possui caráter suplementar e indireto, sendo realizado por votação em plenário do CMDCA, na forma do art. 30, §10, da Lei Municipal nº 2.974/2023.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

O candidato à função de Membro Suplente do Conselho Tutelar deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residência no Município há pelo menos 01 (um) ano;
IV – conclusão do Ensino Médio;

V – não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar por decisão administrativa ou judicial;
VI – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990;
VII – não ser membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde a publicação deste edital;
VIII – não possuir impedimentos previstos no art. 140 da Lei Federal nº 8.069/1990.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **16/06/2026 a 29/06/2026** em dias úteis, no horário de VESPERTINO (13h as 17h), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Agrolândia.

3.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

3.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas conforme a ordem de inscrição.

3.4 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição (Anexo I) e a documentação exigida no item 4 deste Edital, que deverão estar em envelope lacrado e endereçado conforme modelo abaixo:

Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar - Município de Agrolândia
Edital CMDCA Nº 001/2026
Nome:
Telefone:
E-mail:

3.5 A inscrição implicará conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Lei Municipal nº 2.974/2023 e demais disposições aplicáveis, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 A inscrição será gratuita.

3.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 4 deste Edital.

3.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação correta da documentação exigida.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os candidatos deverão apresentar:

I – ficha de inscrição (Anexo I);
II – documento oficial de identidade e CPF;
III – certidão de nascimento ou casamento atualizada;
IV – comprovante atual de residência e comprovantes dos últimos 12 meses;
V – certidão de quitação eleitoral;
VI – certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
VII – certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VIII – certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
IX – certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar;
X – certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Processo de Escolha Suplementar Indireta será realizado nas seguintes etapas:

• 1ª Etapa:

a) Inscrição e análise documental, de caráter eliminatório; e,
b) Homologação das inscrições deferidas;

• 2ª Etapa:

a) Prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa e Informática Básica, de caráter eliminatório;

b) Divulgação do resultado preliminar da prova;
c) Prazo para interposição de recursos;
d) Publicação do resultado final dos candidatos habilitados;

• 3ª Etapa

a) Eleição Suplementar Indireta perante o Plenário do CMDCA, de caráter classificatório.

6. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

6.1 Os candidatos com inscrição homologada serão submetidos à prova objetiva de conhecimentos, composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, contendo apenas uma alternativa correta.

6.2 A prova abrangerá conteúdos relacionados ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa e Informática Básica.

6.3 A prova será realizada no dia **05/07/2026,** às 9 horas, em local a ser divulgado juntamente com a homologação das inscrições.

6.4 A prova terá duração máxima de 02 (duas) horas.

6.5 Cada questão valerá 01 (um) ponto, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos.

6.6 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 15 (quinze) acertos, correspondentes a 60% (sessenta por cento) da prova.

6.7 O candidato que não atingir a pontuação mínima será eliminado do Processo de Escolha.

6.8 O gabarito preliminar será divulgado no sítio eletrônico do Município e/ou nos meios oficiais de publicação utilizados pelo CMDCA.

6.9 Caberá recurso exclusivamente contra o gabarito preliminar da prova no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da respectiva publicação.

6.10 Os recursos deverão ser protocolados por escrito junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente fundamentados.

6.11 Após análise dos recursos, será publicado o resultado final dos candidatos habilitados para a etapa de Eleição Suplementar Indireta.

7. DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA

7.1 A Eleição Suplementar Indireta ocorrerá no dia **14/07/2026**, a partir das 08h às 11h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2 Participarão da eleição apenas os candidatos aprovados na prova de conhecimentos.

7.3 Serão eleitores, com direito a voto direto e secreto, exclusivamente os membros titulares do Plenário do CMDCA.

§1º Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação.

§2º Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

7.4 A Comissão Especial Eleitoral e o Ministério Público poderão acompanhar e fiscalizar o procedimento.

7.5 Serão considerados eleitos suplentes os candidatos mais votados, permanecendo os demais em cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

8.1 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária semanal são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	1	40h	R$ 2.141,08 (dois mil, cento e quarenta e um reais e oito

			centavos) mensais

8.2 A remuneração será reajustada anualmente conforme o índice aplicado aos servidores públicos municipais.

8.3 A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação municipal, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

8.4 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das **08h às 12h e das 13h às 17h,** sem prejuízo do atendimento, ininterrupto à população.

8.5 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

8.6 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser compensada em folgas conforme dispõe a Lei Municipal 2.974/2023 e suas alterações, ou a que a suceder.

8.7 Os membros suplentes assumirão a função nos casos de vacância, licença, afastamento ou férias dos membros titulares, observada a ordem de classificação.

8.8 Após a investidura na função, os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes receberão capacitação promovida pelo CMDCA, voltada ao conhecimento das atribuições do cargo, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da rede de proteção e dos fluxos de atendimento, constituindo requisito para o adequado exercício da função.

9. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

9.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

9.3 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

9.4 Aplicam-se os impedimentos previstos na Lei Municipal nº 2.974/2023 e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

10.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

10.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

10.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2.974/2023 e suas alterações, bem como na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

11. DO CALENDÁRIO SIMPLIFICADO

ETAPA:	**PERÍODO/DATA:**
Publicação do Edital	**16/06/2026**
Período de Inscrições	**16/06/2026 a 29/06/2026**
Análise da documentação	**30/06/2026**
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	**30/06/2026**
Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições	**01/07/2026**
Julgamento dos recursos	**02/07/2026**
Publicação da homologação definitiva das inscrições	**02/072026**
Aplicação da prova de conhecimentos	**05/07//2026**
Divulgação do gabarito preliminar	**05/07/2026**
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	**06 e 07/07/2026**
Julgamento dos recursos e publicação do gabarito definitivo	**08/07/2026**
Publicação do resultado preliminar da prova	**08/07/2026**
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	**09/07/2026**
Julgamento dos recursos	**10/07/2026**
Publicação do resultado final dos candidatos habilitados	**10/07/2026**
Realização da Eleição Suplementar Indireta pelo CMDCA	**14/07/2026**
Publicação do resultado final da eleição	**14/07/2026**
Homologação do Processo de Escolha Suplementar	**15/07/2026**

11.1 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O mandato dos suplentes eleitos vigorará até o final do mandato em curso, ou seja, até 09 de janeiro de 2028.

12.2. Ocorrendo vacância do cargo de suplente eleito, assumirá o próximo suplente que houver obtido o maior número de votos, respeitando-se a ordem de classificação.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA.

12.4 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 12 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
HERIETE KARSTEN
Data: 15/06/2026 13:37:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Heriete Karsten
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agrolândia – SC

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Data de nascimento:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Escolaridade:

Profissão:

Declaro possuir pleno conhecimento e concordância com as disposições constantes no Edital CMDCA nº ____/2026, bem como na legislação aplicável ao Processo de Escolha Suplementar Indireta para Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Agrolândia/SC.

O preenchimento e entrega da presente ficha de inscrição não confere nem tampouco garante ao candidato direito a participar do processo eleitoral, ficando o mesmo integralmente sujeito ao cumprimento de todos os termos e condições estabelecidas do EDITAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE AGROLANDIA/SC e demais documentos, legislações (em especial a Lei Municipal nº 2.974 de 28 de março de 2023 e suas alterações bem como a Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA).

O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo EDITAL PARA PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE AGROLANDIA/SC, sob pena de impedimento no recebimento da inscrição ou no seu imediato cancelamento.

Agrolândia/SC, ____/___/2026.

_____

Assinatura do candidato